



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 1280/2023 – ML. 028/2023 – Recebeu o número de:

PROJETO DE LEI Nº 092/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 16 de novembro de 2023

OF.ML. N.º 028/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Exa. E aos seus ilustres pares o presente projeto de lei, que trata da simplificação do processo de renovação de licenças emitidas pela vigilância sanitária, com o intuito de simplificar e agilizar os procedimentos para o licenciamento.

Considerando a necessidade de otimizar e agilizar os processos de renovação de licença de funcionamento de empresas instaladas no município de Diadema que desempenham atividades de risco sanitário, torna-se imperativo instituir critérios simplificados e eficientes para o cumprimento das exigências sanitárias. A presente propositura visa promover uma gestão mais ágil e eficaz, em conformidade com a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual, garantindo a segurança sanitária da população e o cumprimento das normas de boas práticas. Dessa forma, busca-se agilizar e desburocratizar o procedimento, facilitando a regularização dessas empresas e garantindo a continuidade de suas atividades.

A simplificação do processo de renovação da licença, por meio da implementação do Formulário Simplificado de Autoavaliação, permite que os responsáveis legais das empresas preencham as informações necessárias de maneira clara e direta, agilizando o processo de renovação. Além disso, ao estabelecer prazos claros para a análise dos formulários e garantir a expedição automática da licença sanitária no caso de ausência de manifestação por parte do órgão responsável, a norma visa reduzir a burocracia e promover a celeridade nos trâmites administrativos.

Por meio da exigência de manutenção de informações completas e atualizadas sobre a empresa, suas instalações e processos, o Projeto busca garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como fortalecer a fiscalização e o monitoramento das atividades desenvolvidas por esses estabelecimentos. A imposição de penalidades em caso de irregularidades identificadas durante a análise do formulário ou na fiscalização sanitária adiciona um elemento de responsabilização, incentivando as empresas a manterem padrões elevados de qualidade e segurança.

Destaca-se também a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que busca desburocratizar e simplificar o ambiente de negócios no país. Nesse sentido, o presente Projeto está em consonância com essa legislação, ao simplificar o processo de renovação da licença sanitária, proporcionando mais agilidade e eficiência na renovação dessas licenças.

A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) e Portaria CVS 1/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, são importantes referências para a inspeção sanitária e estabelecem critérios para a renovação da licença de funcionamento da vigilância sanitária, daí a importância da referência estas normas.

Vale ressaltar que o controle do risco sanitário será realizado através de uma programação anual de saúde, definida nos instrumentos legais das ações de vigilância em saúde,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. Nº 028/2023

em que, a qualquer tempo será realizada a fiscalização para verificação do cumprimento das Boas Práticas de acordo com as legislações sanitárias pertinentes.

Dessa forma, a implantação do presente projeto visa tornar o processo de renovação da licença de funcionamento da vigilância sanitária mais simplificado, baseado em critérios objetivos e na autoavaliação das empresas, contribuindo para a desburocratização, eficiência e segurança sanitária dos estabelecimentos que exercem atividades de risco sanitário.

Com isso, busca-se facilitar a regularização das empresas, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados, além de contribuir para o ambiente de negócios no município.

Ao permitir licenças com uma validade mais longa, procura-se promover um ambiente de negócios mais favorável, incentivando o empreendedorismo e o crescimento econômico local. Além disso, essa prática também contribui para a redução dos custos operacionais das empresas, proporcionando mais estabilidade e previsibilidade em relação às exigências regulatórias.

A existência de um sistema eficaz de licenciamento sanitário reflete positivamente na reputação do município, podendo atrair mais investimentos e empresas para a região, impulsionando o crescimento econômico e o emprego.

Nesta conformidade, considerando o alcance social e de interesse público da medida legislativa aqui proposta, aguardamos venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o projeto de lei em questão, para sua conversão em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me da oportunidade para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE sobre o Formulário Simplificado de Autoavaliação, na solicitação de renovação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam instituídos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Diadema procedimentos de renovação de licença sanitária simplificada, nos termos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Para fins de classificação do nível de risco da atividade econômica, considera-se:

- I - nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
- II - nível de risco II: para os casos de risco moderado;
- III - nível de risco III: para os casos de risco alto.

§ 1º - O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º - A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), bem como as normas e diretrizes da portaria CVS (Comissão de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo de nº 1/2020, suas atualizações e normas sucessoras se e quando promulgadas.

Artigo 3º - Poderão utilizar o procedimento previsto nesta lei as empresas instaladas no município de Diadema que desempenham atividades de risco sanitário já licenciadas por meio de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único - Para o requerimento de renovação de licença por meio do procedimento instituído por esta lei as empresas mencionadas no "caput" deste artigo apresentarão o Formulário Simplificado de Autoavaliação.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Artigo 4º - O Formulário Simplificado de Autoavaliação deverá ser preenchido pelo responsável legal da empresa e, quando houver, pelo seu responsável técnico, de acordo com a legislação sanitária vigente para cada segmento.

Artigo 5º - O Formulário Simplificado de Autoavaliação deve ser protocolizado até 60 (sessenta) dias antes da expiração da licença vigente e deverá atender a todos os critérios e apresentar os documentos exigidos pelo órgão sanitário municipal.

Parágrafo único - A renovação da licença sanitária será expedida automaticamente, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento da licença anterior.

Artigo 6º - Decreto do Poder Executivo estabelecerá, o detalhamento dos critérios para a renovação das licenças sanitárias conforme a previsão desta lei.

Artigo 7º - As normas previstas nesta lei se aplicam às solicitações de licença pendentes de decisão.

Artigo 8.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de novembro de 2023


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal